



Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a cinco anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 124/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016584/2005-53, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial a Integração Consultoria e Treinamento Ltda., com sede na Rua Manoel Guedes, nº 540, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu exclusivamente neste endereço e na área de Administração, a partir da oferta do curso de MBA Executivo em Gestão de Recursos Humanos, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 135/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.019290/2005-83 e 23000.019291/2005-28, Registros SAPIEnS nºs 20050011516 e 20050011518, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação - IPESP, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento, SIA, Trecho 8 - Lotes nos 70/80, Brasília, Distrito Federal, para a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu exclusivamente neste endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do Curso de Especialização em Implantodontia e do Curso de Especialização em Endodontia, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 152/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.017574/2005-35, Registro SAPIEnS nº 20050010288, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia, mantido pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia Ltda., ambos situados na Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu exclusivamente neste endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Ortodontia e Ortopedia Facial, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 151/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001546/2008-49, Registro SAPIEnS nº 20070006285, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Instituto Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela AMPERJ - Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ambos sediados em dois endereços: na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 8º andar, Centro, e na Avenida Graça Aranha, nº 57, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu exclusivamente nestes endereços e na área de Direito, a partir da oferta do curso de Criminologia, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 141/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011396/2006-10, Registro SAPIEnS nº 20060002937, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Porto das Águas, mantida pela Sociedade Educacional Porto das Águas Ltda, a ser instalada na Rodovia SC 412, km 2, nº 1.499, bairro Perequê, ambas no município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 148/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006029/2007-85, Registro SAPIEnS nº 20070000305, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Pitágoras de Divinópolis, mantida pelo São Francisco de Assis - Instituto de Educação Ltda., a ser instalada na Rua Minas Gerais, nº 593, Centro, ambos na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 147/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011901/2006-26, Registro SAPIEnS nº 20060003574, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Pitágoras de Guarapari, mantida pelo Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., sediada no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a ser instalada na Rua José Capistrano Nobre, nº 95, bairro Muquicaba, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/CO-REG nº 423/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004191/2003-35, Registro SAPIEnS nº 20031002500, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.814, de 06 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 10 subsequente, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Física, bacharelado, habilitação em Física Médica, ministrado pelo Centro Universitário Franciscano, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 138/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000122/2008-57, resolve

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos de Mestrado e Doutorado, relacionados na planilha anexa ao Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da CAPES, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 150/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000042/2008-00, resolve

Art. 1º Reconhecer os 6 (seis) cursos de Mestrado e 6 (seis) de Doutorado, relacionados na planilha anexa ao Parecer, aprovados com conceitos entre "3" e "5" pelo Conselho Técnico-Científico - CTC, nas reuniões realizadas em 21 e 22 de novembro de 2006 (9ª Reunião) e em 23, 24 e 25 de julho de 2007 (97ª Reunião), com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 10 de setembro de 2008

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 138/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à renovação do reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da CAPES, conforme consta do Processo nº 23001.000122/2008-57.

ANEXO

Seq.	Área de Avaliação	Região	UF	IES		Código do Programa	Nome do Curso	Nível	Nota CTC	Status Jurídico
				Sigla	Nome					
1	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	NORDESTE	PE	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	25001019068P4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3	F
2	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	NORDESTE	BA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	28001010063P4	CONTABILIDADE	ME	3	F
3	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	SUDESTE	RJ	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSE DE SOUZA HERDY	31035019002P1	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	P
4	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	SUDESTE	MG	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	32001010078P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3	F
5	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	SUDESTE	MG	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	32008015015P2	ADMINISTRAÇÃO	ME	4	P
6	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	SUDESTE	MG	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC	32053010001P9	ADMINISTRAÇÃO	ME	4	P
7	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	SUDESTE	SP	FEI	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FEI	33027013004P0	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	P
8	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	SUDESTE	SP	IBMEC	FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DO IBMEC	33129010002P8	ADMINISTRAÇÃO	MP	3	P
9	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	CENTRO-OESTE	DF	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	53001010061P2	TURISMO	MP	3	F
10	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	NORDESTE	BA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	28001010058P0	ANTROPOLOGIA	ME	4	F
11	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	NORDESTE	BA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	28001010058P0	ANTROPOLOGIA	DO	4	F
12	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	SUDESTE	SP	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	33001014023P3	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ME	3	F
13	ARQUITETURA E URBANISMO	SUDESTE	ES	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	30001013030P1	ARQUITETURA E URBANISMO	ME	3	F
14	ARQUITETURA E URBANISMO	SUDESTE	SP	SENAC	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	33127018003P1	DESIGN	ME	3	P
15	ARQUITETURA E URBANISMO	SUL	SC	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	41001010064P8	DESIGN E EXPRESSÃO GRÁFICA	ME	3	F
16	ARTES / MÚSICA	SUDESTE	SP	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010203P8	MÚSICA	ME	4	E
17	ARTES / MÚSICA	SUDESTE	SP	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010203P8	MÚSICA	DO	4	E
18	ARTES / MÚSICA	SUL	SC	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	41002016014P3	MÚSICA	ME	3	E
19	ARTES / MÚSICA	SUL	RS	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	42001013093P7	ARTES CÊNICAS	ME	3	F
20	ARTES / MÚSICA	SUL	RS	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	42002010037P0	ARTES VISUAIS	ME	3	F
21	ASTRONOMIA / FÍSICA	NORDESTE	PB	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	24009016017P9	FÍSICA	ME	3	F
22	ASTRONOMIA / FÍSICA	NORDESTE	PE	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	25020013001P4	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	ME	3	F
23	ASTRONOMIA / FÍSICA	NORDESTE	BA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	28001010002P5	FÍSICA	DO	4	F
24	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NORDESTE	CE	UECE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	22003010018P1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ME	3	E
25	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NORDESTE	PE	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	25019015001P0	ENGENHARIA DE SOFTWARE	MP	3	P
26	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NORDESTE	BA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	28001010061P1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	DO	4	F
27	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SUDESTE	RJ	UNIRIO	UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	31021018009P9	INFORMÁTICA*	ME	3	F
28	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SUL	SC	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	41005015010P7	COMPUTAÇÃO	ME	3	P
29	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SUL	RS	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	42002010036P3	INFORMÁTICA	ME	3	F
30	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	NORDESTE	PE	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	25003011021P0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ME	3	F
31	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	SUDESTE	MG	UNI-BH	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	32078013001P4	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	MP	3	P
32	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	SUL	PR	UNOPAR	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	40024016002P9	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO LEITE	ME	3	P
33	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SUDESTE	MG	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	32008015017P5	RELAÇÕES INTERNACIONAIS: POLÍTICA INTERNACIONAL	ME	3	P
34	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	NORTE	AM	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	12001015003P3	AGRONOMIA TROPICAL	DO	4	F
35	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	NORTE	RR	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	13001019004P2	AGRONOMIA	ME	3	F
36	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	NORDESTE	PE	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	25003011013P8	CIÊNCIAS FLORESTAIS	DO	4	F
37	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUDESTE	MG	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	32004010018P0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA	ME	4	F
38	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUDESTE	MG	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	32004010018P0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA	DO	4	F
39	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUDESTE	SP	UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	33004064082P6	CIÊNCIA FLORESTAL	ME	4	E
40	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUDESTE	SP	UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	33004064082P6	CIÊNCIA FLORESTAL	DO	4	E
41	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUL	PR	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	40006018005P7	AGRONOMIA	ME	3	F
42	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUL	PR	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	40014010003P3	AGRONOMIA	ME	3	E
43	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SUL	PR	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	40014010004P0	CIÊNCIAS FLORESTAIS	ME	3	E
44	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	NORTE	PA	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15001016030P9	BIOLOGIA AMBIENTAL	DO	4	F
45	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	SUDESTE	ES	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	30001013029P3	BIOTECNOLOGIA	ME	3	F
46	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	SUL	PR	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	40005011011P0	BIOLOGIA EVOLUTIVA	ME	3	E
47	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	CENTRO-OESTE	DF	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	53001010038P0	BOTÂNICA	DO	4	F
48	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	NORDESTE	PI	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	21001014013P4	FARMACOLOGIA	ME	3	F
49	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III	SUDESTE	RJ	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	31003010058P2	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS	ME	3	F
50	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	NORDESTE	PB	UFPB/J.P.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	24001015049P7	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ME	3	F
51	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	NORDESTE	PE	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	25001019054P3	COMUNICAÇÃO	DO	4	F
52	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	SUDESTE	MG	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	32005016019P9	COMUNICAÇÃO	ME	3	F
53	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	SUDESTE	MG	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	32008015016P9	COMUNICAÇÃO SOCIAL: INTERAÇÕES MÍDIÁTICAS	ME	3	P
54	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	CENTRO-OESTE	GO	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	52001016037P8	COMUNICAÇÃO	ME	3	F
55	DIREITO	NORDESTE	CE	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	22002014003P8	DIREITO CONSTITUCIONAL	DO	4	P
56	DIREITO	SUDESTE	SP	UNIMES	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	33103011001P0	DIREITO	DO	4	P
57	DIREITO	SUDESTE	SP	ITE	INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO	33105014001P2	SISTEMA CONSTITUCIONAL DE GARANTIA DE DIREITOS	DO	4	P
58	DIREITO	SUDESTE	SP	FMU	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	33142017001P0	DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	ME	3	P
59	DIREITO	SUL	PR	UNIBRASIL	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	40036014001P7	DIREITO	ME	3	P
60	DIREITO	CENTRO-OESTE	DF	IDP	INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO	53019016001P9	CONSTITUIÇÃO E SOCIEDADE	ME	3	P
61	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	NORTE	PA	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15001016052P2	ECOLOGIA AQUÁTICA E PESCA	ME	4	F
62	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	NORTE	PA	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15001016052P2	ECOLOGIA AQUÁTICA E PESCA	DO	4	F
63	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	SUDESTE	ES	UVV	CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA	30011019001P3	ECOLOGIA DE ECOSISTEMAS	ME	3	P
64	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	SUDESTE	RJ	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31004016047P3	ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	ME	4	E
65	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	SUDESTE	SP	IPÊ	INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS	33140014001P8	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MP	3	P
66	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	SUL	RS	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	42010012004P0	ECOLOGIA	ME	3	P
67	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	CENTRO-OESTE	GO	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	52001016026P6	ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	DO	4	F
68	EDUCAÇÃO	SUDESTE	RJ	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31004016051P0	EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICACÃO	ME	3	E
69	EDUCAÇÃO	SUL	PR	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	40003019007P0	EDUCAÇÃO	DO	4	P
70	EDUCAÇÃO	SUL	PR	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	40015017008P1	EDUCAÇÃO	ME	3	E
71	EDUCAÇÃO	SUL	SC	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	41002016015P0	EDUCAÇÃO	ME	3	E
72	EDUCAÇÃO	SUL	SC	UNOESC	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	41007018001P0	EDUCAÇÃO	ME	3	M
73	EDUCAÇÃO	SUL	RS	UNILASALLE	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	42021014001P9	EDUCAÇÃO	ME	3	P
74	EDUCAÇÃO	CENTRO-OESTE	GO	UCGO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	52002012004P9	EDUCAÇÃO	DO	4	P
75	EDUCAÇÃO FÍSICA	NORDESTE	RN	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	23001011043P6	FISIOTERAPIA	ME	3	F
76	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUDESTE	MG	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	32002017034P9	EDUCAÇÃO FÍSICA	ME	3	F
77	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUDESTE	SP	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	33078017006P9	EDUCAÇÃO FÍSICA	ME	3	P
78	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUDESTE	SP	UNINOVE	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO	33092010004P5	CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO	ME	3	P
79	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	PR	UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	40020010001P7	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO	DO	4	P
80	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	RS	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	42003016026P0	EDUCAÇÃO FÍSICA	ME	3	F
81	ENFERMAGEM	NORDESTE	PI	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	21001014012P8	ENFERMAGEM	ME	3	F
82	ENFERMAGEM	SUL	RS	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	42002010035P7	ENFERMAGEM	ME	3	F
83	ENGENHARIAS I	NORDESTE	PE	FESP/UFPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	25004018012P8	ENGENHARIA CIVIL	ME	3	E
84	ENGENHARIAS I	SUDESTE	ES	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	30001013003P4	ENGENHARIA AMBIENTAL	DO	4	F
85	ENGENHARIAS I	SUDESTE	ES	FACHA	FACULDADE DE ARACRUZ	30012015001P0	TECNOLOGIA AMBIENTAL	MP	3	P
86	ENGENHARIAS I	SUDESTE	RJ	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	31001017115P0	ENGENHARIA AMBIENTAL	MP	3	F
87	ENGENHARIAS I	SUDESTE	MG	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	32007019013P3	GEOTECNIA	ME	3	F